



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E GESTÃO DOS PROCESSOS DE ENGENHARIA CLÍNICA EM TODO O PARQUE TECNOLÓGICO DA UNIDADE – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Dealers Comércio e Serviços LTDA - ME

CNPJ: 13.184.330/0003-98

TOMBO 099 / HMI
VISTO [assinatura]
DATA

2. OBJETO:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e gestão dos processos de engenharia clínica em todo o parque tecnológico da unidade.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 68.843,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais) mensais;

6. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada – ME.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

[assinatura]



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **DEALERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.184.330/0003-98, com sede à Rua Alto do Conceição, nº 01, sala 01, 1º andar, Areembepe, Camaçari - BA, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e gestão dos processos de engenharia clínica em todo o parque tecnológico da Unidade de Pronto Atendimento**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de unidade hospitalar que necessita de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e gestão dos processos de engenharia clínica em todo o parque tecnológico da Unidade, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
- b) Considerando o caráter emergencial da prestação dos serviços ora constantes em contrato, resta dispensada a instauração de Processo Seletivo/Licitatório para a contratação com a qual se destina este instrumento;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de manutenção preventiva e corretiva, calibração e gestão dos processos de engenharia clínica em todo o parque tecnológico, em prol da **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante**, conforme contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO firmado com a **Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás**.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar, mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ 68.843,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais), mediante apresentação de Nota fiscal devidamente cancelada por Diretoria Geral do HMI;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressalvando-se a revogação integral de itens que esteja em desacordo com presente instrumento;
 - b) Realizar os serviços listados na proposta comercial apresentada, que consistem em:
 - Inventário e cadastro do parque de equipamentos do hospital;
 - Implantação de sistema informatizado para gestão do parque tecnológico;
 - Análise e readequação dos contratos existente com terceiros;
 - Manutenção corretiva dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico;
 - Manutenção preventiva dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico;
 - Calibração dos equipamentos pertencentes ao parque tecnológico;
 - Acompanhamento dos serviços executados por terceiros;
 - Assessoria no processo de incorporação tecnológica (aquisições e/ou substituição de equipamentos e acessórios);
 - Suporte na instalação de novos equipamentos ou mudança de setores;
 - Emissão de relatórios de manutenção preventiva;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- Emissão de relatório técnico de manutenção corretiva em formato de ordem de serviço;
 - Emissão de Certificado de calibração de equipamentos médicos individuais por equipamento;
 - Elaboração de Check-list (inspeção preditiva) de equipamentos médicos hospitalares;
 - Elaboração de cronograma mensal de manutenção preditiva;
 - Elaboração de cronograma anual de manutenção preventiva;
 - Elaboração de cronograma anual de calibração;
 - Elaboração de Manual de tecnovigilância;
 - Treinamento de pessoal;
 - Programa de integralização à novos funcionários, quanto à tecnologia disponível na instituição;
 - Assessoria em processos de acreditação hospitalar;
 - Anotações de responsabilidade técnica do contrato;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços, dentre eles 02 (dois) técnicos em eletromedicina e 01 (um) supervisor técnico, durante 44 horas/semana;
- d) Realizar os serviços em 03 (três) etapas, a saber:
- 1º mês:
 - Inventário de todos os equipamentos;
 - Planejamento de manutenções preventivas;
 - Levantamento cadastral dos fornecedores;
 - Início das atividades de atendimento aos chamados de manutenção;
 - 2º mês:
 - Planejamento das manutenções preventivas;
 - Início dos atendimentos às demandas do setor;
 - 3º mês:
 - Continuação das fases anteriores;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27286



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- Elaboração dos relatórios mensais;
 - Melhorias de processos;
- e) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - f) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
 - h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - i) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - j) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
 - k) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

- 6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.
- 7.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 7.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 7.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 7.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 7.7. A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Juiz de Paz
OAB-GO 27266

Rafael Freire

Visão:
Ser referência em serviços especializados nas áreas de saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de Gestão e Humanização



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- 7.8. Poderá a Contratante, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 7.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia-GO, 01 de abril de 2015.


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

DEALERS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome: JOÃO BATISTA VARELLA DE CARVALHO
 CPF: 061.683.375-06

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.


 Rafael Freire
 Jurídico
 OAB/BA 27266

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
 MARIA JOSELITA DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA
 Tabelada

CARTÓRIO
 DE REGISTRO CIVIL Reconheço por SEMELHANÇA (s) e (a) firma (s) e (a) assinatura (s) de
 DARILENE COSTA TAVARES.....

Camaçari, 30/04/2015 08:18:17
 Em testemunho da verdade
 PAULA MAMEDE DE SOUZA PEREIRA - ESCRIVÃO
 Emol.: R\$ 1,70 Taxa/Fisc.: R\$ 1,23 Fecor.: R\$
 Def. Pub: 0,05
 Total: R\$3,50

Entrada do Curo - Km 13 - Vila Abranches - Camaçari - BA - CEP 42840-900
 Tel: (71) 3623-4920 / 9304-7548 - E-mail: cartoriocuratrantes@gmail.com

1442-AB129487-9